

O COMBATE Nº 32, de 24 de agosto de 1952

**LEI N. 184**

de 19 de agosto de 1952

Dispõe sobre a retificação do alinhamento da rua Frei Galvão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETA  
Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovada a modificação do alinhamento da rua Frei Galvão, de acordo com o memorial e planta, que integram esta lei.

Artigo 2.º — É declarada de utilidade publica, para o fim de ser expropriada, na forma da lei, uma parte do predio sito à rua Coronel Virgilio, n. 84, esquina da rua Frei Galvão, de propriedade de Antonio Rafael Monteiro Salgado, medindo 66ms.2 (sessenta e seis metros quadrados), area essa que, uma vez expropriada, aumentará o leito da rua Frei Galvão, segundo o novo alinhamento.

Artigo 3.º — Para atender à despesa decorrente da desapropriação, fica aberto na Diretoria da Contabilidade e Expediente o credito de setenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 78.000,00) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

7 4 2 0 — Obras de Dominio Publico

III — a) Obras Publicas Diversas

§ Unico — O credito ora fixado será coberto com recursos provenientes do superavit parcial já verificado na arrecadação de impostos.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá: 19 de agosto de 1952.

Antonio Augusto de Carvalho Neto

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana — Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 240-D